



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



E

RESOLUÇÃO Nº 01/2004
(Autoria da Mesa Diretora)

**“DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LAVRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Lavras, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Durante a Sessão Legislativa funcionam as seguintes comissões permanentes:

- I- Comissão de Constituição e Justiça;
- II- Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;
- III- Comissão de Serviços Públicos Municipais;
- IV- Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial;
- V- Comissão de Saúde e Bem Estar Social;
- VI- Comissão de Educação e Cultura;
- VII- Comissão de Ética e Decoro Parlamentar;
- VIII- Comissão de Meio Ambiente;
- IX- Comissão de Direitos Humanos;
- X- Comissão de Eventos;
- XI- Comissão de Esportes;
- XII- Comissão de Comunicação Social.

Art. 2º - As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos a seu exame:

§ 1º - Compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se sobre os aspectos jurídico, constitucional e legal das proposições; sobre a representação e ordem e sobre a adequação de proposição às exigências regimentais.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Publicado em:

06/04/04
vef.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS

Retirado do Saguão em:

25/04/04
vef.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

9

Handwritten signature and initials in the top right corner.

§ 2º - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestar-se sobre a matéria financeira, tributária e orçamentária, créditos adicionais, Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, subvenções sociais, bem como as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara.

§ 3º - Compete à Comissão de Serviços Públicos Municipais, manifestar-se sobre toda a matéria que envolva assuntos de saúde, saneamento e higiene, assistência social e previdência, obras públicas, educação, cultura e esporte, inclusive assunto atinente ao funcionalismo municipal.

§ 4º - Compete à Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial pronunciar-se sobre toda a matéria ligada ao fomento da produção agropecuária; a agroindustrialização e o desenvolvimento do negócio agrícola; a política fundiária; a promoção do desenvolvimento rural e do bem estar social no campo; da alienação e a concessão de terras públicas.

§ 5º - Compete à Comissão de Saúde e Bem Estar Social emitir parecer sobre assuntos afetos à saúde; assistência médica, hospitalar e sanitária; saneamento básico e obras de assistência social.

§ 6º - Compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre assuntos ligados a política e o sistema educacionais e a política de desenvolvimento e proteção ao patrimônio cultural do Município.

§ 7º - Compete à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar manifestar-se sobre assuntos ligados a ética e ao decoro parlamentar dos vereadores e nos casos de processos de apuração de falta de decoro parlamentar.

§ 8º - Compete à Comissão de Meio Ambiente manifestar-se sobre a política e o direito ambientais; a preservação da biodiversidade; a proteção, a recuperação e a conservação dos ecossistemas; o controle da poluição e da degradação ambientais; a proteção da flora, da fauna e da paisagem; a educação ambiental; a política de recursos atmosféricos, hídricos, energéticos, minerais, de solos e bióticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

13

§ 9º - Compete à Comissão de Direitos Humanos manifestar-se sobre assuntos relativos a defesa dos direitos individuais e coletivos; a defesa dos direitos políticos; a defesa dos direitos das etnias, das mulheres e dos grupos sociais minoritários; a política de segurança pública e a promoção e divulgação dos direitos humanos.

§ 10º - Compete à Comissão de Eventos manifestar-se sobre todos os assuntos e projetos relacionados a Eventos no âmbito Municipal, mais notadamente da Câmara Municipal com as seguintes atribuições no que se referir a Câmara Municipal.

- a- Apresentar calendário das cerimônias e eventos a serem celebrados durante o ano ao Plenário, visando a participação dos legisladores na organização geral da programação;
- b- Organizar as celebrações orientando a Comissão de Licitação para a correta caracterização do objeto licitado;
- c- Programação do local mais adequado para realização do evento;
- d- Orientação aos bufês, ornamentadores e fotógrafos, das necessidades para se realizar o evento segundo as necessidades da Câmara Municipal, com prestação de contas;
- e- Elaboração da programação do evento, ouvindo o Presidente da Casa legislativa, com apresentação ao Plenário para sua aprovação e sugestões, quanto aos pronunciamentos oficiais em cada evento, explicitando número de pessoas e tempo de fala; apresentação de número de convites para cada legislador, autoridades e Mesa Diretora; forma de divulgação para os meios de comunicação do Município e da Câmara, através da Comissão de Comunicação Social;
- f- Apresentação de relatório ao final do evento ao Plenário contendo descrição do trabalho realizado, com o arquivamento da documentação (convites, fotos, documentos fiscais diversos);
- g- Apresentação ao Presidente da Câmara da relação dos colaboradores voluntários para envio de mensagem de agradecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

14

- h- Manter atualizada a relação de autoridades do Município para o envio de convites e composição de mesa ou pronunciamento oficial;
- i- Informação quanto ao traje e forma de participação aos convidados.

§ 11º - Compete à Comissão de Esportes manifestar-se sobre a política de incentivo, de desenvolvimento e da promoção do desporto e do lazer no Município.

§ 12º - Compete à Comissão de Comunicação Social participar da construção da proposta de programação oficial da comunicação social da Câmara, em seus diferentes meios (escrita, falada, televisada, digital, fotográfica e outras), avaliar a proposta da equipe técnica, acompanhar o desenvolvimento do trabalho tanto na sua produção quanto ao processo de arquivamento para registro histórico devendo mensalmente promover uma reunião diagnóstica do trabalho realizado, para propor as mudanças que se fizerem necessárias, produzindo um relatório a ser apresentado em Plenário.

- a- A secretaria da Comissão de Comunicação social deverá manter permanente comunicação com o Presidente da Comissão de Eventos da Câmara com o objetivo de permitir a fluência de informações para a agilização dos trabalhos agendados.
- b- A instalação da Comissão de Comunicação Social incorpora os trabalhos da comissão temporária de acompanhamento do Jornal da Câmara.
- c- Será garantido na Comissão de Comunicação Social a representação de cada partido político presente na Câmara.

Art. 3º - O Vereador pode, como membro efetivo, fazer parte de até 2 (duas) comissões permanentes.

Parágrafo único - No caso de o Vereador ser indicado para integrar mais de 2 (duas) comissões, prevalecerá, à falta de sua opção imediata, a indicação para as 2 (duas) primeiras.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 51, 53 e 55 da Resolução n.º 13, de 24 de novembro de 1997 (Regimento Interno), esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", em 06 de abril de 2004

Paulo Antônio Cerqueira
Presidente

Álvaro Eustáquio Pedrosa
1º Secretário